



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 24 de outubro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1179

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|---|
| SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| ERRATA TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 092/2021) | 2 |
| SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| ERRATA TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 092/2021) | 4 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 092/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 092/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamarí/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.662.142/0001-70, estabelecida Av. Av. Francisco Ribeiro Junior, 198, Andar 5, sala 502, edif. Atlanta Center, Itabuna/BA CEP: 45.600-921, representada pelo Senhor **JOSÉ AUGUSTO DANTAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2004415584 SSP/BA e CPF (MF) nº 064.984.225-13, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 093/2022, resolvem, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALIDADE CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de veículos automotores com motorista e máquinas com operador, para atender as necessidades das Secretarias deste município, mediante Sistema de Registro de Preços descritas no(s) Lote(s) VI e VII, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021/SRP.

Prorroga-se a vigência do contrato em comento de 15.09.2022 a 15.09.2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Ao valor global da contratação R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), em razão de ter transcorrido o prazo contratual de 12 (doze) meses, é devido reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE para o período, que, após ser apurado pelo setor competente, restou demonstrado ser de 8,83% (oito virgular oitenta e três por cento).

Destarte, após reajuste para correção inflacionária o valor contratual será de R\$ 1.484.441,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

3.1 Para atender às despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 0208 | 2028 | 33903900 | 00 |
| 0209 | 2033 | 33903900 | 00 |

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA
Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI
José Augusto Dantas a Silva
Representante Legal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 092/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 092/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, com sede na Rua Juvenal Costa, nº 940, Alto da Independência, na cidade de Itamari/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 992.640.055-87, portador da Carteira de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.662.142/0001-70, estabelecida Av. Av. Francisco Ribeiro Junior, 198, Andar 5, sala 502, edif. Atlanta Center, Itabuna/BA CEP: 45.600-921, representada pelo Senhor **JOSÉ AUGUSTO DANTAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2004415584 SSP/BA e CPF (MF) nº 064.984.225-13, conforme processo Administrativo tombado sob o nº. 093/2022, resolvem, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Municipal, com fulcro no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALIDADE CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de veículos automotores com motorista e máquinas com operador, para atender as necessidades das Secretarias deste município, mediante Sistema de Registro de Preços descritas no(s) Lote(s) VI e VII, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021/SRP.

Prorroga-se a vigência do contrato em comento de 15.09.2022 a 15.09.2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Ao valor global da contratação R\$ 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais), em razão de ter transcorrido o prazo contratual de 12 (doze) meses, é devido reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE para o período, que, após ser apurado pelo setor competente, restou demonstrado ser de 8,83% (oito virgular oitenta e três por cento).

Destarte, após reajuste para correção inflacionária o valor contratual será de R\$ 1.484.441,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

3.1 Para atender às despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 0208 | 2028 | 33903900 | 00 |
| 0209 | 2033 | 33903900 | 00 |

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e após publicado Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari, BA, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA
Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI
José Augusto Dantas a Silva
Representante Legal